



Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais
Tribunal do Estado Democrático de Direito

ESCLARECIMENTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Ref.: pedido de esclarecimento apresentado em 03/11/2017 via e-mail licitacao@tjmmg.jus.br

“Prezados Senhores:

Conforme nos assegura o Inciso IV, item 4 do presente Edital, vimos pelo presente solicitar a V.Sas esclarecimentos que se seguem:

1) O referido edital pede que a parte metálica dos bancos e mesa sejam de ferro fundido. Nossos fornecedores produzem somente seus produtos em alumínio, visto que, como os mobiliários ficarão expostos em área externa, o alumínio é altamente recomendado, visto que não sofre oxidação e corrosão na proporção dos materiais ferrosos. Portanto o alumínio é mais resistente às áreas externas em relação ao ferro fundido. O acabamento externo, tanto ferro quanto do alumínio é o mesmo, pois o fabricante funde o metal, o coloca em uma forma e posteriormente pinta-o.

Portanto, pergunto a V.Sas se pode ser ofertado bancos em Alumínio Fundido (mais durável) ao invés de ferro fundido.

2) O descritivo técnico do edital não especifica se os bancos e poltronas devam ser com ou sem braço, porém a foto colocada no edital como referencia, apresenta braços.

Como no mercado há disponibilidade de bancos e poltronas com ou sem braços, gostaríamos de saber de V.Sas, se o modelos a serem ofertados devem possuir braços ou não, já que possuem custos diferenciados.

Desde já, agradecemos pela atenção e aguardamos breve retorno,”

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

(enviada para o e-mail do interessado em 06/11/2017)

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção ao seu pedido de esclarecimento, cumpre-nos informar que todas as especificações dos materiais dos objetos constam no Termo de Referência.

A exigência de que o material, tanto dos bancos quanto das poltronas, seja de ferro fundido foi da área demandante, portanto não sendo possível a alteração das especificações técnicas dos objetos nesta fase do processo de aquisição.

Quanto ao questionamento relativo aos bancos e poltronas com ou sem braços, informamos que na descrição dos itens não há esta exigência. Como as fotos constantes no item 3.3.1 e 3.3.2 do Termo de Referência são ilustrativas, serão aceitos modelos similares, podendo ser com ou sem braços, desde que atendam às especificações técnicas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANNY MARGARETH PEREIRA LUCAS, Pregoeiro**, em 06/11/2017, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0105421** e o código CRC **ACBD8E20**.